



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de material britado, como britas, pó de brita e rachão mistura de concreto betuminoso a Quente – CBUQ a ser fabricado junto a Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 61/2024.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição, considerando os materiais, objeto desta licitação, ser necessários para utilização na fabricação de massa asfáltica para aplicação nas obras executadas pelo consórcio.

O material britado constitui a parte inerte das misturas asfálticas, fornecendo a estrutura e a resistência necessárias para suportar as cargas do tráfego. Essa matéria-prima desempenha um papel crucial na produção de diversos tipos de misturas asfálticas, utilizadas em pavimentação e reparos de vias.

A implementação da usina de asfalto do Consórcio Cidirios está pautada no amplo diálogo entre o Governo Estadual de Santa Catarina e os municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, com a identificação das necessidades da região, objetivando a viabilização da correta operação de uma usina de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região que envolve os Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:



Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estimada	R\$ Unit
1	PEDRA BRITA GRADUADA , composta por: BRITA 1 - Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 9,5mm à 19mm; BRITA 0 PEDRISCO- Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 4,8mm e 9,5mm; PÓ DE BRITA - Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha 4,8mm, Mistura dos agregados dentro da Faixa C do DNIT 141/2010. OBS: a mistura deve ser feita pela empresa fornecedora de acordo com a Legislação.	Tonelada	18.000	120,00
2	BRITA 1 - Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 9,5mm à 19mm, conforme a norma DNIT nº141/2010 especificações de serviço.	Tonelada	11.000	102,02
3	BRITA 0 PEDRISCO - Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 4,8mm e 9,5mm, conforme a norma DNIT nº141/2010 especificações de serviço.	Tonelada	20.000	106,67
4	PÓ DE BRITA - Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha 4,8mm, conforme a norma DNIT nº141/2010 especificações de serviço	Tonelada	23.000	130,00
5	PEDRA AMARROADA RACHÃO diâmetro máximo de até 4 polegadas ou (malha entre 50mm à 76mm) para sub-base de pavimentação asfáltica	Tonelada	25.000	104,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo consórcio, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Usina de Asfalto Consórcio Cidirios, no endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento provisório dos produtos, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.6 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;



6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

9.3 O representante do consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Ipuacu/SC, 14 de outubro de 2024

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo